



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

69

=LEI Nº 1.375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.989=

"Autoriza o Executivo Municipal, a realizar convênio e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - Receber a fundo perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros no valor de NCz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos);

II -Assinar com a referida Secretária o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: a construção de Campo de Caniê, no Centro de Lazer Municipal;

III -Abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de NCz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), para atendimento das despesas decorrentes desta lei.-

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA

Diretor do Serviço de Administração